

SEGUNDA-FEIRA , 18/10/2021

EDIÇÃO Nº 157

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá**





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 18/10/2021 | EDIÇÃO Nº 157

SUMÁRIO

1. **LEI Nº 422/2021:** Dispõe sobre a transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2022 e dá outras providências.



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/.arquivo/diario/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E3E-DBD5-20A6-0469.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 18/10/2021 | EDIÇÃO Nº 157

Lei nº 422 de 18 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2022 e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, **MARGARETH PINA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Contendas do Sincorá aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, mediante Decreto, a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2022.

§1º – A Transposição, Transferência e Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º – Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia, 18 de outubro de 2021.

Margareth Pina Souza
Prefeita

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/diario/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E3E-DBD5-20A6-0469.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E3E-DBD5-20A6-0469> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E3E-DBD5-20A6-0469



Hash do Documento

33AD7E06DA03C88D3A597F8090BEE128929F8BBE39C373D632C501DCDD2B3372

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2021 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
18/10/2021 14:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

